



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Instrumento Particular de **Contrato n.º 017/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de **Implantação e Locação** de solução para a Modernização e Gerenciamento Eletrônico de Informações do Poder Legislativo, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo “A”, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** e a empresa **VISUAL GESTÃO DE ARQUIVOS LTDA.**, decorrente do **Convite n.º 007/2023** e **Processo n.º 037/2023**.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55 - Centro, Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente Rodrigo Martins de Sena, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.565.822-2 e do CPF/MF n.º 328.701.008-50 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **VISUAL GESTÃO DE ARQUIVOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 17.327.146/0001-49, com sede na Alameda Rio Negro, n.º 1030 – Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Barueri/SP, neste ato representada por sua proprietária Vanessa Batista Dantas, portador do RG n.º 40.661.503-2 – SSP/SP e CPF n.º 324.822.888-19, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de **Implantação e Locação** de solução para a Modernização e Gerenciamento Eletrônico de Informações do Poder Legislativo, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência – Anexo “A”, obedecendo as regras do Convite n.º 007/2023 e da proposta comercial apresentada pela Contratada que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2. DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 168.000,00** (Cento e sessenta e oito mil reais) cuja despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

3.2 – A Contratada executará os serviços previstos no item 1 – Objeto, deste termo, e anexos, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, pelo regime de empreitada, do tipo Preço Global.

3.3 - A implantação deverá ocorrer dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato**, incluído o período de testes e de treinamento do público alvo, em consonância com as determinações do Anexo “A” do edital.

3.4 – Qualquer alteração de prazo deverá ser previamente justificada perante o setor responsável pela gestão do contrato que providenciará um termo circunstanciado no qual deverá constar as considerações necessárias para justificar a referida alteração.

3.4.1 – Caso a justificativa exarada pela Contratada não seja aceita pela gestora do contrato serão tomadas as medidas cabíveis com base no Edital e previsão legal vigente, salvo em casos de força maior, supervenientes e imprevisíveis.

3.5 - A Contratada deverá executar o objeto deste contrato com mão-de-obra própria, e os profissionais da empresa Contratada não guardarão qualquer vínculo com a Contratante, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo a mesma por encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

3.6 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da Contratada.

4. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços efetivados, serão pagos pela Tesouraria da Câmara Municipal, através de **transferência eletrônica**, em conta corrente jurídica em nome da empresa Contratada, conforme disposições a seguir:

a) O pagamento referente aos serviços constantes no objeto do item 1 deste contrato, com base no Termo de Referência, serão pagos **mensalmente** a partir do mês subsequente à execução dos serviços, em **12 (doze) parcelas fixas e iguais**, no valor de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais), em **até 5 (cinco) dias úteis** da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela gestora de contrato.

4.2 - O valor mensal contratado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Havendo prorrogação contratual nos termos da Lei nº 8.666/93 o valor mensal poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, conforme artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A servidora responsável pela fiscalização do presente contrato será Kalissa Carolina Pereira da Silva.

4.4 - Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito negativo, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Obriga-se a Contratada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

5.2 – As obrigações compreendem:

a) Executar o objeto de contrato segundo as especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências do edital, e demais exigências do processo licitatório e contrato;

b) Arcar com ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

c) Guardar “SIGILO” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

d) Ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara Municipal a quem incube avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto;

e) Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá responsável pela execução do objeto licitado, tanto em relação à esta Casa de Leis, quanto perante terceiros, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades subcontratadas, respondendo pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

f) Utilizar recursos tecnológicos informatizados sempre atualizados para execução dos serviços sempre com base no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

g) Fornecer, caso necessário, aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como coletivos (EPC), homologados por órgão oficial ou credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) quando em atividades que exijam a utilização de tais equipamentos de proteção devendo responder civil e criminalmente pela recusa na disponibilização desses equipamentos;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial;

i) Fornecer os subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - A faculdade outorgada à Contratante por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da Contratada pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

6.2 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual de acordo com o estabelecido na cláusula 2 deste contrato.

6.3 - A Contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário.

6.4 - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, através da Gestora de Contratos.

6.5 - Caberá à Contratante acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através da gestora designada, a execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo "A", com verificação de que foram cumpridas as exigências.

6.6 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a administração da Câmara poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 - O presente contrato de prestação de serviços terá **vigência de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

7.3 – Na hipótese de renovação do contrato, os valores mensais poderão sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Aplica-se a este contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 – Além das hipóteses elencadas na cláusula acima, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 - A Contratante poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, § 4º, ambos da Lei Federal, nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste contrato poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 007/2023, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

10.2 - A Contratada deverá fornecer dados bancários como, o número da conta bancária jurídica, agência e banco, para o recebimento do valor acordado em contrato.

10.3 - A Contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a proposta de preços apresentada.

10.4 - Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

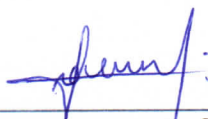
Francisco Morato, 22 de novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONTRATANTE

RODRIGO MARTINS DE SENA



VISUAL GESTÃO DE ARQUIVOS LTDA.

CONTRATADA

VANESSA BATISTA DANTAS

TESTEMUNHAS:

1-)

RG N.º 17650905-7

2-)

RG N.º 20812357-6